|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | PROTOCOLO SICCAU Nº 1245110/2021 |
| INTERESSADO | CAU |
| ASSUNTO | CANCELAMENTO DA APLICAÇÃO DOS REAJUSTES DE ANUIDADES, TAXA DE REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RRT) E TAXAS DE EMISSÃO DE CARTEIRA PROFISSIONAL |

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR Nº 0109-02/2021

Aprova o cancelamento da aplicação dos reajustes de anuidades, da taxa de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e das taxas de emissão de carteira profissional de que trata o Ato Declaratório nº 15, de 9 de dezembro de 2020.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR no exercício das competências e prerrogativas de que tratam os artigos 2°, 4° e 30 do Regimento Interno do CAU/BR, reunido ordinariamente por meio de videoconferência, no dia 25 de fevereiro de 2021, após análise do assunto em epígrafe,

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR nº 0108-05/2021 que aprova a suspensão da aplicação dos reajustes de anuidades, da taxa de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e das taxas de emissão de carteira profissional de que trata o Ato Declaratório nº 15, de 9 de dezembro de 2020, e dá outras providências;

Considerando que a referida Deliberação Plenária determinou, em seu item 2, as seguintes providências com vistas a decisão definitiva do Plenário do CAU/BR:

*“2.1. Exame do impacto financeiro da medida determinada no item 1, a ser feito pela Gerência de Planejamento e Gestão da Estratégia e pela Gerência de Orçamento e Finanças;*

*2.2. Identificação de itens de redução de despesas e de compensações financeiras a serem adotadas para suportar a suspensão dos reajustes de que tratam o item 1 desta Deliberação;*

*2.3. Requisição de manifestação da Assessoria Jurídica com vistas a subsidiar a tomada de decisão definitiva pelo Plenário do CAU/BR;*

*2.4. Indicação das providências relativas ao ressarcimento ou compensação aos profissionais que já realizaram o pagamento dos valores determinados pelo Ato Declaratório n° 15/2020, no caso de ser tornada definitiva a suspensão do reajuste.*

*2.5. Requisição de informações à Gerência do Centro de Serviços Compartilhados (CSC) quanto à efetividade da aplicação das medidas tratadas nesta Deliberação;*

*2.6. Requisição de providências da Assessoria de Comunicação Social com vistas a divulgar o contido nesta Deliberação”;*

Considerando o estudo de impacto financeiro apresentado pela Gerência de Planejamento, em conjunto com a Gerência Financeira;

Considerando a Resolução nº 152, de 24 de novembro de 2017, que regulamenta os ressarcimentos a serem concedidos aos profissionais arquitetos e urbanistas e às pessoas jurídicas de valores pagos indevidamente aos CAU/UF, as devoluções do CAU/BR aos CAU/UF de sua cota parte e dá outras providências;

Considerando as informações prestadas pela Gerência do Centro de Serviços Compartilhados em relação à aplicabilidade das medidas tratadas na DPOBR nº 0108-05/2021 quanto aos procedimentos necessários para a realização dos ressarcimentos aos profissionais que já realizaram pagamentos;

Considerando a Deliberação n° 002/2021 da CPFi-CAU/BR, de 28 de janeiro de 2021, que se manifesta favorável à suspensão definitiva do reajuste de que trata a DPOBR nº 0108-05/2021; e

Considerando a Nota Jurídica n° 2/AJ-CAM/2021, de 24 de fevereiro de 2021, da Assessoria Jurídica do CAU/BR.

**DELIBEROU:**  
  
1 - Cancelar a aplicação dos reajustes de anuidades, da taxa de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e das taxas de emissão de carteira profissional de que trata o Ato Declaratório nº 15, de 9 de dezembro de 2020;

2 - Esclarecer que os ressarcimentos aos que já realizaram o pagamento dos valores determinados pelo Ato Declaratório n° 15, de 2020, deverão seguir os procedimentos já definidos pela Resolução nº 152, de 2017 e já existentes na estrutura financeira do CAU;

3 - Recomendar que o processo de ressarcimento seja iniciado, preferencialmente, pelo CAU/UF, de ofício, de forma a evitar a solicitação pelos profissionais;

4 – Estabelecer que os CAU/UF poderão solicitar ao CAU/BR o ressarcimento de 20% dos eventuais custos de tarifas bancárias incorridas com as transferências dos valores relativos aos ressarcimentos de que trata o item 2 desta deliberação;

5- Recomendar aos CAU/UF que façam a análise e acompanhamento das receitas frente às despesas decorrentes do cancelamento do reajuste, de forma a manter seus orçamentos equilibrados; e

6- Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/BR.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de fevereiro de 2021.

**Nadia Somekh**

Presidente do CAU/BR

109ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/BR

**Folha de Votação**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **UF** | **Conselheiro** | **Votação** | | | |
| **Sim** | **Não** | **Abst.** | **Ausência** |
| AC | Daniela Bezerra Kipper | X |  |  |  |
| AL | Heitor Antonio Maia da Silva Dores | X |  |  |  |
| AP | Humberto Mauro Andrade Cruz | X |  |  |  |
| AM | Fabricio Lopes Santos | X |  |  |  |
| BA | Gilcinea Barbosa da Conceição | X |  |  |  |
| CE | Cláudia Sales de Alcântara | X |  |  |  |
| DF | Raul Wanderley Gradim | X |  |  |  |
| ES | Giedre Ezer da Silva Maia | X |  |  |  |
| GO | Nilton de Lima Júnior | X |  |  |  |
| MA | Marcelo Machado Rodrigues | X |  |  |  |
| MT | José Afonso Botura Portocarrero | X |  |  |  |
| MS | Rubens Fernando Pereira de Camillo | X |  |  |  |
| MG | Eduardo Fajardo Soares | X |  |  |  |
| PA | Alice da Silva Rodrigues Rosas | X |  |  |  |
| PB | Fabiano de Melo Duarte Rocha |  |  |  | X |
| PR | Jeferson Dantas Navolar | X |  |  |  |
| PE | Roberto Salomão do Amaral e Melo | X |  |  |  |
| PI | Edmo Campos Reis Bezerra Filgueira | X |  |  |  |
| RJ | Maíra Rocha Mattos | X |  |  |  |
| RN | Patrícia Silva Luz de Macedo | X |  |  |  |
| RS | Ednezer Rodrigues Flores | X |  |  |  |
| RO | Ana Cristina Lima Barreiros da Silva | X |  |  |  |
| RR | Nikson Dias de Oliveira | X |  |  |  |
| SC | Daniela Pareja Garcia Sarmento | X |  |  |  |
| SP | Nadia Somekh | - | - | - | - |
| SE | Ricardo Soares Mascarello | X |  |  |  |
| TO | Matozalém Sousa Santana | X |  |  |  |
| IES | Valter Luis Caldana Junior | X |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| **Histórico da votação:**  **Reunião Plenária Ordinária Nº 109/2021**  **Data: 25/2/2021**  **Matéria em votação:** 5.2. Projeto de Deliberação Plenária que delibera sobre o cancelamento da aplicação dos reajustes de anuidades, da taxa de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e das taxas de emissão de carteira profissional de que trata o Ato Declaratório n° 15, de 9 de dezembro de 2020.  **Resultado da votação: Sim** (26) **Não** (0) **Abstenções** (0) **Ausências** (01) **Total** (27)  **Ocorrências**:    **Secretária:** Daniela Demartini **Condutora dos trabalhos** (Presidente): Nadia Somekh | | | | | |